

**PREFEITURA DE PORTO VELHO****ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH**Processo: **00600-00010017/2024-82-e****Objeto: Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.****Órgão: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.**

O processo foi encaminhado pela Equipe de Apoio Beatriz da Costa Filgueiras - EQL03/SML, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 05 de novembro de 2024, e considerando o despacho expedido através de e-mail.

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH**, constantes no item **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. da habilitação da empresa: **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19**, para o Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

Da análise dos questionamentos previstos nos quesitos de 01 a 09:

Quesito 1) Quanto a análise da Proposta de Preços apresentada pelas Licitantes, destaco as seguintes ponderações:

- Considerando o Item 8.7.6. do Edital, que prevê "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.", destaco os seguintes valores:

1.1 - HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19:

ITEM 03

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.923.512,50.**

Valor ofertado pela Licitante: **R\$ 1.183.000,00**, apresentando um desconto de **38,50%**, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

Ressalte-se que o valor ofertado corresponde a **61,50%** ao valor orçado pela Administração, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação de Obras proceder quanto a verificação de inexecuibilidade do valor global apresentado.

Quesito 2) Nos termos do Item 10.5.1. e 10.5.2 do Edital, previsto a Apresentação Atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, sendo que estes ser emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, com a finalidade de tornar objetivo o julgamento, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, através do atestado de capacidade técnica, que expressamente certifique(m) que a licitante já executou pelo menos **20% (vinte por cento)** dos serviços nas quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. Ainda no subitem 10.5.2.1. prevê, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de Locação de palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, arquibancadas, contêineres, produção captação e reprodução de vídeos, incluindo pessoal qualificado para montagem e desmontagem;

- **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19**, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/RO - FUNCULTURAL para a empresa HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital, CONTUDO, os quantitativos descritos nos Atestados são INSUFICIENTES para atendimento ao mínimo exigido no referido item do Edital, para comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Licitante.

Quesito 3) Nos termos do Item 10.5.2.1. subitem b) do edital, a Certidão de Acervo Técnico

- CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional de cada profissional do Termo de Referência em cumprimento ao princípio do julgamento objetivo; comprovando pelo menos 20% (vinte por cento) dos serviços nas quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. Bem como o item 10.5.7., que prevê a Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA e/ou CFT, por execução dos serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificamente as constantes neste instrumento.

Sendo assim INCLUSAS as empresas:

- **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19**, NÃO APRESENTOU Certidão de Acervo Técnico dos profissionais responsáveis técnicos, com pertinência e compatibilidade na execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto licitado.

Quesito 4) Nos termos do Item 10.5.4., a Certidão de Registro da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, sendo inclusas as empresas:

- **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19**, apresentou Ficha de Cadastro de Empresa junto ao CREA/RO, com o número de Registro 13611EMRO, RPJ0022861124, contudo, NÃO APRESENTA certidão.

Quesito 5) Nos termos do Item 10.5.5., Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sendo inclusas as empresas:

- **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19**, NÃO APRESENTA Certidão de Registro e Quitação de Anuidade do Profissional responsável técnico pela empresa.

Quesito 6) Nos termos do Item 10.5.6, a relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, composta de, no mínimo:a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Engenheiro Mecânico, e 01 (um) Engenheiro eletricitista ou 01 (um) Técnico em Eletrotécnica, com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo, durante todo período necessário para acompanhar a execução dos serviços. Sendo inclusas as empresas:

- **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19**, NÃO APRESENTOU declaração.

Quesito 7) Nos termos do Item 10.5.8., Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pelo serviço licitado em nome da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado. (Modelo próprio da Licitante). Sendo inclusas as empresas:

- **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19**, NÃO APRESENTOU declaração.

Quesito 8) Nos termos do Item 10.5.9., a Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, sendo inclusas as empresas:

- **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19**, NÃO APRESENTOU declaração.

Quesito 9) Nos termos do Item 10.5.9. subitem a) "Certificado do Ministério do Turismo de Empresa Organizadora de Eventos (CADASTUR), conforme Art.5º, XVIII e Art. 22 da Lei 11.771/2008; Arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.381/2010 e Portaria MTUR nº 130/2011, bem como o selo do turismo responsável"; e b) "Certificado do Ministério do Turismo de Empresa de prestador de Infraestrutura de Apoio para eventos (CADASTUR) Art.5º, XVIII e Art. 22 da Lei 11.771/2008; Artigos 18 e 19 do Decreto nº 7.381/2010 e Portaria MTUR nº 130/2011, bem como o selo do turismo responsável", sendo inclusas as empresas:

- **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19**, apresentou Certificado do CADASTUR nº 42.509.955/0001-19, com data de validade de 04/11/2024 a 04/11/2026 para a atividade de "Organizadora de Eventos", contudo, NÃO APRESENTA certificado para a atividade "Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos".

Quesito 10) Com relação as eventuais informações complementares que se fazem necessárias uma vez o cumprimento das exigências previstas em edital, face aos serviços técnicos de engenharia a serem executados, a anuência quanto aos controles dos serviços previstos tanto tecnológicos quanto geométricos com o objetivo de atingir a qualidade plena de todas as etapas previstas à conclusão do objeto. Eventuais substituições de profissionais do quadro técnico constituinte da empresa vencedora do certame no decorrer do cronograma físico é de inteira responsabilidade da mesma, uma vez sendo deferidas as documentações previstas nos autos.

Quesito 11) Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 09, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH**, a empresa **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COM. E SERV. DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 42.509.955/0001-19** é considerada **INAPTA**, uma vez que a documentação apresentada não produz resultado útil para comprovação de aptidão da empresa, conforme descrito nos **Quesitos 02, 03 e 05**.

Encaminhamos os autos à Equipe de Apoio Beatriz da Costa Filgueiras - EQL03/SML, considerando o despacho expedido através de e-mail na data de 05/11/2024, para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK

Assessor Técnico de Engenharia

ATESP/SML - Engenharia

Mat. 1005997



Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 18/11/2024, 13:46:50